



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

Às 15h36 min do dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e seis, teve início a reunião da Câmara de Controle Interno, de forma virtual pela plataforma Google Meet, com a presença **dos Conselheiros:** Contador Wanderley de Oliveira Sousa Junior e Contador Fábio Barbosa Garça. **Dos Funcionários:** Contador Silvano Sabino de Souza – Gerente de Contabilidade, Leonardo Bruno Lopes Marinho – Gerente do Setor de Arrecadação e Dívida Ativa, Gabriela Garcia da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Flávio Dias Júnior - Coordenador de Licitações. **Justificativa de Ausência:** Contador Jorge Ricardo da Costa **Ordem do Dia: 1. APRECIÇÃO DOS PROCESSOS DO SETOR DE CONTABILIDADE: 1.1. Processo:** SEI nº. 9079610110001070.000003/2026-56 - **Procedência:** Porto Velho. **Interessado:** CRCRO. **Assunto:** Prestação de Contas do mês de janeiro de 2026. Com os resultados: Orçamentário - superávit de R\$ 380.372,30; Resultado Patrimonial – superávit de R\$ 896.825,91; Resultado Financeiro de R\$ 2.154.227,44. **Decisão:** Aprovada por unanimidade. **2. APRECIÇÃO DO PROCESSO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2.1. Relatado pelo Conselheiro Wanderley de Oliveira Sousa Junior - 2.1.1. Processo SEI nº 9079610110000359.000003/2026-67 - Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO – **Assunto:** Contratação de uma licença de videoconferência e webinar, com capacidade para 600 (seiscentos) participantes simultâneos, no valor total de R\$ 6.649,90 (seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). – **Modalidade:** Dispensa de Licitação - **Parecer:** Considerando: (a) enquadramento legal correto; (b) valor amplamente dentro do limite para dispensa de licitação; (c) documentação completa; (d) ECONOMIA de 5% vs contrato anterior; (e) menor preço; (f) todos os princípios atendidos; (g) ausência de irregularidades e o Parecer 005/2026 Parecer Jurídico 005/2026 (1230368), opinando acerca da restrição da vencedora, que não abrange a área territorial do Estado de Rondônia; OPINO FAVORAVELMENTE à contratação de ARSIST TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, CNPJ

27.050.408/0001-24, mediante dispensa de licitação, no valor de R\$ 6.649,90 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), vigência de 12 (doze) meses. - **Decisão:** Aprovado por unanimidade. - **2.1.2. Processo SEI nº 9079610110000352.000010/2024-67 – Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO – **Assunto:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025, referente à prestação de serviços de registro de profissionais inadimplentes, pesquisa de telefone e endereço alternativo no serviço de proteção ao crédito, denominado Serasa Experian, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de 4,6% (quatro vírgula seis por cento). – **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação – **Parecer:** Diante da análise realizada, conclui-se que a instrução processual para celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025 está adequadamente fundamentada nos aspectos técnicos, jurídicos e orçamentários verificados. Sendo assim, opino pelo prosseguimento e assinatura do instrumento, observadas as seguintes recomendações: 1. Juntar novas certidões CRF/FGTS e da CND Municipal de Porto Velho, antes da formalização do instrumento. 2. Orientar a equipe de gestão e fiscalização quanto ao acompanhamento sistemático do consumo mensal da plataforma, monitorando eventual necessidade de pagamento complementar (quando o consumo exceder o crédito mensal de R\$ 611,47). - **Decisão:** Aprovado por unanimidade. – **2.1.3. Processo SEI nº 9079610110000359.000031/2023-31 – Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO – **Assunto:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023, referente à prestação de serviços de vídeo monitoramento e alarme à distância, incluindo assistência e monitoramento remoto 24 horas, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou até a conclusão de novo processo licitatório destinado à futura contratação do objeto. – **Modalidade:** Dispensa de Licitação – **Parecer:** Ante o exposto, considerando os documentos constantes nos p. autos, opino de forma favorável, a prorrogação do Contrato nº 004/2023, mediante a formalização do Quarto Termo Aditivo entre o CRCRO e a empresa Joelma Braga Moreno Monitoramento Eletrônico, referente ao período de 27/03/2026 a 26/03/2027, pelo valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, compatível com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, para a emissão do termo aditivo na sua versão final, inserir a previsão de cláusula resolutiva expressa (extinção do contrato a qualquer momento após a conclusão de novo processo licitatório. – **Decisão:** Aprovado por unanimidade. – **2.1.4. Processo SEI nº 9079610110000354.000008/2023-97 – Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO – **Assunto:** 3º

Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, referente à prestação de serviços de seguro total, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros como roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos naturais e assistência 24 horas, do veículo Triton L200, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de 2,07% (dois vírgula sete por cento) pela variação do IPCA, passando o valor reajustado para R\$ 2.833,11 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e onze centavos). – **Modalidade:** Dispensa de Licitação – **Parecer:** Com base na análise dos documentos que integram o Processo SEI nº 9079610110000354.000008/2023-97, concluo que a proposta de prorrogação e reajuste do Contrato nº 020/2023 com a Seguros Sura S.A. apresenta os fundamentos de conveniência, oportunidade, essencialidade e vantajosidade, sendo a continuidade do serviço justificada e o preço proposto inferior à média de mercado apurada. Assim, sou favorável a presente renovação contratual. Contudo, deve-se atentar as seguintes recomendações: R1. Que seja retificada a Nota de Reserva Orçamentária nº 109, corrigindo o valor de R\$ 2.823,11 para R\$ 2.833,11, em consonância com o cálculo do IPCA e com o valor consignado na Minuta do Termo Aditivo. R2. Que a gestão do contrato exija da contratada a apresentação de certidão atualizada da Receita Municipal antes da assinatura do Termo Aditivo, tendo em vista que a certidão constante do SICAF vence em 14/03/2026. R3. Que seja verificada e, se necessário, renovada a certidão do FGTS, com vencimento em 19/03/2026, antes do início da nova vigência contratual. – **Decisão:** Aprovado por unanimidade - – **2.1.5. Processo SEI nº**

9079610110000354.000007/2024-23 – **Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** CRCRO – **Assunto:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, referente à prestação de serviços de seguro total, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros como roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, dos veículos Uno e Hillux, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) pela variação do IPCA, passando o valor reajustado para R\$ 2.863,50 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). – **Modalidade:** Dispensa de Licitação – **Parecer:** Diante da análise realizada, verificou-se que a prorrogação do Contrato nº 003/2022 e a Minuta do 4º Termo Aditivo atendem, em seus aspectos essenciais, aos requisitos de legalidade, legitimidade e economicidade, com destaque para: Amparo legal adequado (art. 57, II, Lei nº 8.666/1993); Manifestação formal de interesse da contratada; Vantajosidade econômica comprovada (valor 12,3% abaixo da média de mercado); Regularidade fiscal e habilitação da

contratada confirmadas no SICAF; Cobertura orçamentária assegurada pela Nota de Reserva nº 184/2026. Assim sendo, manifesto-me FAVORAVELMENTE à prorrogação e à celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022. Encaminha-se o processo para as providências subsequentes, e posteriormente para assinatura das partes. – **Decisão:** Aprovado por unanimidade - **3. APRECIÇÃO DO PROCESSO DO SETO**

DE ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA: 3.1. Relato pelo Conselheiro Wanderley de Oliveira Sousa Júnior –

3.1.1. Processo SEI nº 9079610110000352.000001/2026-38 – Procedência: Setor de Arrecadação e Dívida Ativa do CRCRO – **Interessado:** NIVEA CLAIR JUNG – **Assunto:** Isenção da anuidade 2026. - **Parecer:** Opino pelo DEFERIMENTO da isenção da anuidade do exercício de 2026, nos termos do art. 38, II, c/c art. 41, §1º, da Resolução CFC nº 1.684/2022, ficando a requerente ciente de que deverá renovar o pedido anualmente, com apresentação de documentação médica atualizada, enquanto perdurar a situação de saúde que fundamenta o benefício. – **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **3.1.2. Processo SEI nº**

9079610110000352.000002/2026-82 – Procedência: Setor de Arrecadação e Dívida Ativa do CRCRO – **Interessado:** JOAO GOMES DA SILVA FILHO – **Assunto:** Isenção da anuidade 2026 e Transação dos débitos de exercícios encerrados. - **Parecer:** Voto pelo: I) DEFERIMENTO do pedido de ISENÇÃO DA ANUIDADE 2026, no valor de R\$ 554,00, com fundamento nos arts. 38, II, 39 e 41, caput, da Resolução CFC nº 1.684/2022, tendo em vista a comprovação, por laudo médico, de doença grave que prejudica o desempenho de atividades laborais do requerente, condicionada à renovação anual do pedido com apresentação de documentos atualizados, nos termos do art. 41, § 1º, da mesma Resolução e II).

DEFERIMENTO do pedido de TRANSAÇÃO DOS DÉBITOS ANTERIORES A 2026, no valor originário total de R\$ 628,70 (Multa Eleição 2023 – parcelas 06 a 10, Anuidade 2024 TC – parcelas 06 a 10, e Anuidade 2025 TC – parcelas 06 a 10), com remissão integral dos acréscimos legais no valor de R\$ 184,55, com fundamento nos arts. 18, III, 20, §§ 1º e 2º, 23 e 24 da Resolução CFC nº 1.684/2022, condicionada ao pagamento do principal em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 104,78. – **Decisão:** aprovado por unanimidade.

3.1.3. Processo SEI nº 9079610110000352.000001/2026-38 – Procedência: Setor de Arrecadação e Dívida Ativa do CRCRO – **Interessado:** LEIDIMARA GABRECHT – **Assunto:** Isenção da anuidade 2026. - **Parecer:** Opino pelo DEFERIMENTO da isenção da anuidade do exercício de 2026, nos termos do art. 38, II, c/c art. 41, §1º, da Resolução CFC nº 1.684/2022, ficando a requerente ciente de que deverá renovar o pedido anualmente, com apresentação de documentação médica atualizada, enquanto

perdurar a situação de saúde que fundamenta o benefício. – **Decisão:** aprovado por unanimidade. **3.1.4.**

Processo SEI nº 9079610110000352.000007/2026-13 – Procedência: Setor de Arrecadação e Dívida Ativa do CRCRO – **Interessado:** NILTON FIEK – **Assunto:** Isenção da anuidade 2026 e reembolso por pagamento indevido. - **Parecer:** Voto pelo DEFERIMENTO INTEGRAL DO PEDIDO, pelos fundamentos abaixo expostos: I

– Pela concessão da isenção da anuidade do exercício de 2026 ao profissional Nilton Fiek (CRC/RO nº

9848/O-2, CPF nº 004.155.662-31), com fundamento no art. 38, inciso II, combinado com o art. 41 e seu §

1º, da Resolução CFC nº 1.684/2022, em razão de doença grave devidamente comprovada –

adenocarcinoma pulmonar metastático Estágio IV (CID C34.8), com reconhecimento previdenciário

mediante Auxílio-Doença INSS nº 720.656.049-1. II – Pela restituição do valor de R\$ 627,00 (seiscentos e

vinte e sete reais), pago indevidamente em 07/01/2026 a título de anuidade 2026 do profissional RO-

009848/O, mediante PIX para o CPF 004.155.662-31 (Nilton Fiek), Conta Corrente nº 53306-3, Cooperativa

0821 (SICOOB), conforme dados bancários constantes do requerimento, após os trâmites administrativos

internos do CRCRO. III – Pela determinação ao Setor de Arrecadação para que: (a) processe a restituição

nos prazos regulamentares, após verificação dos dados bancários informados; e (b) solicite, se necessário,

declaração da empresa EXITO CONTABIL LTDA confirmando a autorização do profissional para recebimento

da restituição em seu nome. – **Decisão:** aprovado por unanimidade. **3.1.5. Processo SEI nº**

9079610110000352.000006/2026-61 – Procedência: Setor de Arrecadação e Dívida Ativa do CRCRO –

Interessado: SULIMAR LANE DE CARVALHO – **Assunto:** Isenção da anuidade 2026. - **Parecer:** Opino pelo

DEFERIMENTO do pedido de isenção da anuidade de 2026 da profissional Sulimar Lanne de Souza Carvalho

(RO-003935/O-2), com fundamento no art. 38, inciso II, c/c art. 41 da Resolução CFC nº 1.684/2022. –

Decisão: aprovado por unanimidade. **3.1.6. Processo SEI nº 9079610110000352.000008/2026-50 –**

Procedência: Setor de Arrecadação e Dívida Ativa do CRCRO – **Interessado:** RAIMUNDO ARAUJO LIMA –

Assunto: Reembolso por pagamento em duplicidade. - **Parecer:** é favorável ao deferimento do reembolso

no valor de R\$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais) a Raimundo Araújo Lima, mediante

transferência para a conta bancária indicada. – **Decisão:** aprovado por unanimidade. **3.1.7. Processo SEI nº**

9079610110000352.000009/2026-02 – Procedência: Setor de Arrecadação e Dívida Ativa do CRCRO –

Interessado: LIEGE ROMANO ELLER – **Assunto:** Exclusão de débito por prescrição intercorrente. - **Parecer:**

Opino pela aprovação da exclusão dos débitos da profissional Liege Romano Eller (RO-005578/O), no valor

total de R\$ 1.469,77, referentes à CDA nº 2011/0000017, haja vista a extinção da Execução Fiscal com resolução de mérito, em razão de prescrição intercorrente reconhecida por decisão judicial transitada em julgado. – **Decisão:** aprovado por unanimidade. **3.1.8. Processo SEI nº 9079610110000352.000010/2026-29 – Procedência:** Setor de Arrecadação e Dívida Ativa do CRCRO – **Interessado:** CRCRO – **Assunto:** Rotina De Prescrição De Débitos do CFC - 1ª Fase. - **Parecer:** apreciação e discussão na reunião do Conselho Diretor. – **Decisão:** aprovado por unanimidade. **4. ASSUNTOS GERAIS:** Tramitação de todos os processos do setor de cobrança que foram relatados para a Vice-presidente de Administração e Finanças e os próximos que virão. O Vice-Presidente Wanderley faz o seu registro formal de agradecimentos ao Contador Silvano Sabino pelo seu trabalho por esses anos no CRC, desejando a ele sucesso no seu novo caminho. - **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:25min. A presente ata foi lavrada por mim, Silvano Sabino de Souza, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações por todos.

(assinado eletronicamente)

Contador Wanderley de Oliveira Sousa Junior

Vice-Presidente de Controle Interno

(assinado eletronicamente)

Contador Fábio Barbosa Garça

Conselheiro

(assinado eletronicamente)

Contador Silvano Sabino de Sousa

Gerente de Contabilidade | Mat. 149

(assinado eletronicamente)

Leonardo Bruno Lopes Marinho

(assinado eletronicamente)

Gabriela Garcia da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação | Mat. 128

(assinado eletronicamente)

Flavio Dias

Coordenador de Licitação e Contratos | Mat. 147



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley de Oliveira Sousa Junior, Vice-Presidente**, em 13/04/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Barbosa Garça, Conselheiro Suplente**, em 13/04/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dias Junior, Coordenador**, em 13/04/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bruno Lopes Marinho, Gerente**, em 14/04/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1318888** e o código CRC **0D53B13A**.